



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO



EDITAL PPGCI/POSGRAP/UFS Nº 8/2025
VAGAS PARA DISCENTES ESPECIAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO
Aprovado em reunião do Colegiado, em 12/09/2025

O(a) Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação, no exercício de suas atribuições, conforme a Seção III – Do Processo Seletivo para Discentes da Resolução 04/2021/CONEPE/UFS, torna público o presente edital, através do site do programa <https://ppgci.ufs.br>, onde constam as normas do Processo Seletivo para Admissão no Semestre Letivo 2026/1 ao corpo de discentes especiais do Programa de Pós-Graduação em Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação (Curso de Doutorado Profissional em Ciência da Informação):

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este edital é destinado à comunidade, isto é, não há pré-requisito algum para se enquadrar como candidato deste processo seletivo além das exigências aqui prescritas.
- 1.2. Em atendimento ao art. 59 da Resolução 04/2021/CONEPE/UFS, é vedada a acumulação de matrículas simultâneas nos cursos de pós-graduação stricto sensu da Universidade Federal de Sergipe.
- 1.3. Para concorrer às vagas de discente especial para cursar disciplinas isoladas no Curso de Doutorado Profissional exige-se mestrado na área do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação ou áreas afins.
- 1.3.1 De acordo com a Resolução 04/2021/CONEPE, art. 66, §1º, podem ser aceitos graduandos como discentes especiais, desde que em situações devidamente definidas no regimento interno do programa.
- 1.4. São discentes especiais aqueles que foram selecionados, através de processo seletivo específico, para cursar disciplinas ofertadas por um Programa de pós-graduação, visando a obtenção de créditos, observados os requisitos fixados no regimento do Programa ou em Instrução Normativa específica.
- 1.5. De acordo com a Resolução 04/2021/CONEPE, os editais para discentes especiais devem selecionar candidatos especificamente para cursar disciplinas pré-definidas, observando o limite de duas disciplinas por discente e de um período por vínculo.
- 1.6. Os discentes especiais submetem-se às mesmas obrigações dos discentes regulares, no que se refere às disciplinas em que estejam matriculados, e não têm direito à realização de qualificação e à orientação formalizada de dissertação ou tese nem à concessão de bolsa de estudo.
- 1.7. O candidato selecionado como discente especial, que não realizar a sua matrícula na data prevista no calendário acadêmico publicado pelo Programa, automaticamente perderá sua vaga.
- 1.8. O discente especial que desejar passar para a condição de discente regular, deverá se submeter e obter aprovação em processo seletivo definido através de edital público para seleção de discentes regulares, sendo vedada, sob qualquer hipótese, a alteração da condição de discente especial para a condição de discente regular sem aprovação em processo seletivo definido através de edital público.
- 1.9. As disposições estabelecidas neste edital são de responsabilidade do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação.

2. DAS VAGAS

- 2.1. Serão ofertadas um total de 40 vagas distribuídas conforme tabela abaixo:

DISCIPLINA	LINHA DE PESQUISA	VAGAS
PPGCI0065 Informação terapêutica e biblioterapia	Linha 1 – Informação, sociedade e cultura	10
PPGCI0064 Informação, crítica e decolonialidade	Linha 2 – Produção, organização e comunicação da informação	10
PPGCI0073 Projeto de bens culturais letrados	Linha 1 – Informação, sociedade e cultura	10
PPGCI0076 Tópicos Especiais em Ciência da Informação – Inteligência Artificial e Ciência de dados aplicada à Ciência da Informação	Linha 2 – Produção, organização e comunicação da informação	10

- 2.3. O preenchimento das vagas seguirá os seguintes critérios:

- 2.3.1. O preenchimento das vagas será de acordo com a classificação geral dos candidatos em ordem decrescente da nota final.
- 2.3.2. Os candidatos aprovados em excedência do número de vagas, quando da não realização de matrícula pelos candidatos aprovados classificados, poderão ser convocados somente em período de matrícula determinado pelo calendário da Pós-Graduação para este edital, observando a ordem de classificação.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente via internet, através do site



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO



https://www.sigaa.ufs.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto, no período de 22/09/2025 a 26/10/2025.

3.2. Caso haja mais de uma inscrição do mesmo candidato para este edital, será considerada apenas a última inscrição.

3.3. O candidato que prestar qualquer informação falsa ou inexacta, ao se inscrever neste processo seletivo, ou não satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos normativos terá cancelada sua inscrição e anulados todos os atos dela decorrentes.

3.4. A UFS não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

3.5. Em nenhuma hipótese será permitida a inscrição condicional ou fora do prazo.

3.6. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.6.1. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 30,00 (trinta reais).

3.7. DO PAGAMENTO

3.7.1. A GRU Simples para o pagamento da taxa deve ser gerada no SIGAA, exclusivamente, no ato da inscrição deste edital. O não pagamento da mesma resultará no indeferimento da inscrição.

3.7.2. Em caso de necessidade de reimpressão, o candidato deverá gerar a GRU Simples no campo especificado na tela indicativa de inscrição.

3.7.3. O valor referente à taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, exceto no caso de cancelamento deste processo seletivo.

3.7.4. A inscrição não será confirmada caso haja pagamento com valor menor que R\$ 30,00 (trinta reais).

3.7.5. A taxa de inscrição deverá ser paga exclusivamente no Banco do Brasil (pelos meios disponíveis para pagamento), de acordo com o horário de expediente bancário, até o dia 28/10/2025, sob pena de indeferimento da inscrição.

3.7.6. A inscrição somente será confirmada após o reconhecimento do pagamento da taxa de inscrição pelo SIGAA. O prazo para a confirmação será de 03 (três) dias úteis após a data de vencimento.

3.8. DOS DOCUMENTOS

3.8.1. Os candidatos deverão anexar a documentação obrigatória abaixo no período de inscrição, através de envio eletrônico, em campo disponível no SIGAA no ato da inscrição, em arquivo único em extensão PDF, sendo facultado ao Programa solicitar documentos complementares para a inscrição no processo seletivo, caso necessário.

- a) Diploma de Mestrado. Para os mestrandos concludentes no semestre de realização do processo seletivo, o diploma poderá ser substituído pela cópia da ata da defesa do mestrado ou uma declaração assinada pelo orientador de que o aluno concluirá o mestrado até o período de matrícula. Os candidatos aprovados somente poderão se matricular com a apresentação, no ato da matrícula, de cópia do diploma de mestre ou da ata de defesa da dissertação.
- b) Histórico Escolar do curso de mestrado para candidatos do processo seletivo do curso de Doutorado.
- c) Currículo Lattes comprovado.
- d) Formulário para intenção de vaga em disciplina (ANEXO A).

3.8.2. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a documentação por ele fornecida para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

3.8.3. A documentação fornecida para a inscrição será autenticada, em caso de aprovação, no momento da matrícula, com a apresentação dos originais.

3.8.4. A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento da inscrição do candidato.

4. DOS ATENDIMENTOS

4.1. O PPGCI, nos termos da legislação vigente, assegurará atendimento ESPECÍFICO e/ou pelo NOME SOCIAL aos candidatos que deles comprovadamente necessitarem.

4.2. O candidato que necessite de atendimento ESPECÍFICO e/ou pelo NOME SOCIAL deverá, no ato da inscrição:

4.2.1. Informar, através do preenchimento do Formulário de Atendimento do ANEXO D a condição que motiva a solicitação de atendimento, de acordo com as opções apresentadas:

4.2.1.1. Atendimento ESPECÍFICO: oferecido a pessoas com deficiência e/ou necessidade específica (desde que comprovada a possibilidade de realização das atividades do curso), gestantes, lactantes, idosos.

4.2.1.2. Atendimento pelo NOME SOCIAL.

4.2.3. Estar ciente de que as informações prestadas no formulário de inscrição, sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento, devem ser exatas e fidedignas, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do processo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO



seletivo.

4.2.4. Dispor de documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento ESPECÍFICO.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo será procedido pela Comissão de Seleção designada pelo Colegiado do Programa, formada por 03 (três) membros titulares (no mínimo) e 01 (um) suplente (no mínimo) (um membro suplente poderá substituir um membro titular a qualquer momento se um candidato a ser avaliado tiver anterior relacionamento conjugal/parentesco até 3º grau com o mesmo; após avaliação do candidato o membro titular voltará a suas atividades de membro titular).

5.1.1. A Comissão de Seleção deverá produzir, concomitantemente ao processo avaliativo de cada etapa, um parecer, por meio do qual constem os motivos que fundamentam a atribuição da nota ou do status dos candidatos.

5.1.2. Sempre que cabível, a Comissão de Seleção deverá publicar o padrão de resposta de cada fase do processo seletivo, após a sua realização.

5.1.3. Disponibilize os motivos/razões que fundamentam a atribuição da nota ou o status dos candidatos, em cada uma das fases do processo seletivo, antes da abertura do prazo de recursos da etapa correspondente, por meio de:

a) Notificação dos candidatos pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) ou;

b) E-mail individual fornecido pelo candidato ou;

c) Publicação no site do programa.

5.1.4. Nos documentos que divulgarem os motivos que fundamentam a avaliação da banca, os candidatos serão identificados pelos seus números de inscrição.

5.2. Etapas do processo seletivo:

1) Avaliação do Currículo do Sistema Lattes - classificatória.

2) Avaliação do Histórico Escolar – eliminatória.

5.2.1 Avaliação do currículo do sistema Lattes e do histórico escolar:

5.2.1.1. A avaliação do currículo Lattes é de caráter classificatório.

5.2.1.2. Para avaliação do Currículo Lattes será obedecida a pontuação de acordo com a Ficha de Avaliação exposta neste Edital (ANEXO B), considerando a produção nos anos 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025. Somente serão consideradas as produções devidamente comprovadas, ou seja, o currículo lattes anexado deve conter as documentações comprobatórias de todas as informações inseridas no currículo. O candidato deverá anexar o Currículo Lattes comprovado (com cópias dos comprovantes das informações que constam no currículo lattes), atualizado em 2025, conforme data apresentada no cronograma (item 7) deste edital.

5.2.1.3. O candidato discente que não apresentar o histórico escolar será eliminado.

6. RESULTADO

6.1. O resultado do Processo Seletivo será expresso pela nota final que consiste na média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas, classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente, e obedecido o número de vagas por disciplina.

6.2. Eventuais empates no processo seletivo:

6.2.1. Eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente: i) pela maior nota do Currículo Lattes, ii) maior idade, iii) maior tempo de formação.

6.3. O processo seletivo será encerrado com a publicação do resultado final no site do programa <https://ppgci.ufs.br>, conforme calendário da pós-graduação, com a lista de aprovados em número igual ou inferior à quantidade de vagas ofertadas no edital, e lista de excedentes, quando houver.

7. RECURSOS

7.1. Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para a Comissão de Seleção do Programa, no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

7.2. A interposição de recurso deverá ser realizada com o preenchimento de formulário específico, ANEXO C, que deverá ser enviado devidamente preenchido para o e-mail ppgci@academico.ufs.br, obedecendo o período de cada etapa conforme definido no cronograma deste edital.

7.3. Na hipótese de o recurso não ser decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar sob condição.

8. CRONOGRAMA

Etapas do processo seletivo	Período	Horário	Local
Inscrição exclusivamente pela internet	22/09/2025 a 26/10/2025	Até às 23h59 do dia 26/10/2025 e pagamento até 27/10/2025	Via SIGAA (item 3.1 do edital)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO



Homologação das inscrições e divulgação do resultado	03/11/2025	A partir das 18h	Site do Programa
Prazo Recursal	04/11/2025 a 07/11/2025	Até às 18h do dia 07/11/2025	Via email ppgci@academico.ufs.br
Resultado da homologação das inscrições após recurso	12/11/2025	A partir das 18h	Site do Programa
Avaliação do currículo lattes (sem a presença dos candidatos)	13/11/2025 a 14/11/2025	Trabalho interno da comissão	Trabalho interno da comissão
Resultado da avaliação do currículo lattes com pontuação	19/11/2025	A partir das 18h	Site do Programa
Prazo recursal	21/11/2025 a 24/11/2025	Até às 18h do dia 24/11/2025	Via email ppgci@academico.ufs.br
Resultado final com pontuação e lista excedentes	28/11/2025	A partir das 18h	Site do Programa

9. MATRÍCULA INSTITUCIONAL

9.1. Os candidatos classificados no processo seletivo deste edital, conforme resultado final, deverão comparecer à secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação na data prevista para matrícula institucional, de acordo com o calendário acadêmico da pós-graduação, munidos de cópias e originais da seguinte documentação, sendo facultado ao Programa solicitar documentos complementares para a matrícula:

a) Cópias e originais:

- I. Diploma de mestrado. Para os mestrandos concludentes no semestre de realização do processo seletivo, o diploma poderá ser substituído pela cópia da ata da defesa do mestrado.
- II. Histórico escolar do curso de mestrado.
- III. Documento de identificação oficial com foto ou passaporte para estrangeiros com visto válido.
- IV. CPF (caso não esteja informado no documento de identificação e não obrigatório para estrangeiros).
- V. Título de eleitor (para candidatos brasileiros).
- VI. Comprovante de votação da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral (para candidatos brasileiros).
- VII. Certidão de nascimento ou casamento.
- VIII. Prova de quitação com o serviço militar (para candidatos brasileiros do sexo masculino, entre 19 e 45 anos, conforme artigos 208 e 210 do Decreto nº 57.654/66).
- IX. Comprovante de regularização de permanência no Brasil, emitida pelo órgão federal competente, no caso de estrangeiros não residentes (No caso de estrangeiros não residentes que necessitem do comprovante de vínculo com a universidade para requisitar regularização de permanência no Brasil, emitido pelo órgão federal competente, o discente deve, obrigatoriamente, apresentar o carimbo de entrada no país e será calculado o prazo de até noventa (90) dias para a entrega do documento na secretaria do programa.).

b) 01 (uma) fotografia 5x7 recente com fundo branco.

9.2. A documentação será autenticada no momento da matrícula, com a apresentação dos originais.

9.3. A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento da matrícula do candidato.

9.4. Sob nenhuma hipótese a documentação poderá ser entregue fora dos prazos previstos.

9.5. Os candidatos aprovados excedentes, quando convocados, deverão comparecer à secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação em data específica, de acordo com o calendário acadêmico da pós-graduação, observando as mesmas obrigações dos alunos classificados dentro do número de vagas.

9.5.1. A matrícula no curso de pós-graduação de candidatos aprovados excedentes, será feita, impreterivelmente, nos prazos previstos ou datas posteriormente publicadas, conforme o Calendário da Pós-Graduação.

9.6. O abandono, cancelamento, desistência, desligamento, falecimento ou não-conclusão de alunos do curso de pós-graduação, por quaisquer motivos, não gera o direito de convocação e abertura de vagas para excedentes após o prazo oficial de matrícula de excedentes para este edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Para obter informações sobre inscrições, realização das provas e recursos, o interessado deverá acessar o site do programa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO



<https://ppgci.ufs.br>

10.2. As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do processo seletivo, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção.

10.3. O Programa de Pós-Graduação deverá disponibilizar, quando solicitado pelo candidato, o acesso aos seus documentos e suas correções das diversas fases do processo seletivo.

10.4. Este edital é publicado na página Oficial do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação, no site <https://ppgci.ufs.br>

10.5. A realização da inscrição implica irrestrita submissão do candidato ao presente edital, não podendo alegar desconhecimento.

10.6. É vedada a divulgação telefônica de resultado.

10.7. Será eliminado do processo seletivo, a qualquer tempo, o candidato que:

10.7.1. Prestar, em qualquer documento ou no sistema de inscrição, declaração falsa ou inexata, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei.

10.7.2. Utilizar ou tentar utilizar meio fraudulento em benefício próprio ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei.

10.8. A inscrição do candidato implica a aceitação das disposições, das diretrizes e dos procedimentos do processo seletivo contidos neste edital.

10.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação.

10.10. A execução do processo seletivo obedecerá aos prazos do cronograma do edital, garantindo a máxima transparência do certame e a publicidade de todos os atos administrativos emanados, seja tanto em relação às regras de seleção, quanto aos resultados da mesma.

10.11. O Regimento do Programa, as Normas da Pós-Graduação da UFS, Instrução Normativa bem como outras informações estão à disposição dos candidatos no site do programa <https://ppgci.ufs.br>

São Cristóvão, 17 de setembro de 2025

Vinícios Souza de Menezes

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO



**PROGRAMA DE
PÓS-GRADUAÇÃO
EM CIÊNCIA DA
INFORMAÇÃO
DA UFS**

ANEXO A
FORMULÁRIO PARA INTENÇÃO DE VAGA EM DISCIPLINA
EDITAL PPGCI/POSGRAP/UFS Nº 8/2025

1. IDENTIFICAÇÃO

NOME

[illegible]

CPF

[illegible]

TELEFONE

[illegible]

E-MAIL

2. INSCRIÇÃO EM DISCIPLINA (indicar com X no máximo duas disciplinas)

Disciplina 1 – PPGCI0065 Informação terapêutica e biblioterapia – Profa. Dra. Niliane Cunha de Aguiar □

Disciplina 2 – PPGCI0064 Informação, crítica e decolonialidade – Prof. Dr. Vinícios Souza de Menezes □

Disciplina 3 – PPGCI0073 Projeto de bens culturais letrados – Profa. Dra. Germana Gonçalves de Araújo □

Disciplina 4 – PPGCI0076 Tópicos Especiais em Ciência da Informação – Inteligência Artificial e Ciência de dados aplicada à Ciência da Informação – Prof. Dr. Makson de Jesus Reis □

Em tempo, declaro estar ciente que o EDITAL PPGCI/POSGRAP/UFS Nº 8/2025 para discente especiais deve selecionar candidatos especificamente para cursar disciplinas pré-definidas, observando o limite de duas disciplinas por discente e de um período por vínculo, de acordo com a Resolução 04/2021/CONEPE/UFS.

de de 20

Assinatura do candidato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO



PROGRAMA DE
PÓS-GRADUAÇÃO
EM CIÊNCIA DA
INFORMAÇÃO
DA UFS

ANEXO B
BAREMA PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO
EDITAL PPGCI/POSGRAP/UFS Nº 8/2025

A. TITULAÇÃO (Peso 2)

Atividades	Pontuação máxima 20 pontos
Aperfeiçoamento ou atualização (mínimo de 180 horas)	5 / curso
Curso de Especialização na área do Programa ou em áreas afins (mínimo de 360 horas)	15 / curso
Graduação plena	10 / curso
Mestrado Acadêmico ou profissional na área do Programa ou em áreas afins	20 / curso

B. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Peso 3)

Atividades	Pontuação máxima 30 pontos
Docência em ensino superior (graduação)	5 / semestre
Docência em pós-graduação na área do Programa ou em áreas afins	7 / semestre
Atividade profissional na área do Programa ou em áreas afins (atividade clínica e/ou laboratorial pública ou privada)	10 / ano
Membro de corpo editorial em periódico nacional	5 / periódico
Aprovação em concurso público	5 / aprovação
Outras atividades (técnico em pesquisa, assistente de laboratório, etc.)	5 / ano
Tutoria em cursos de graduação à distância	5 / semestre letivo
Registro de patente	10 / item
Consultoria especializada	10 / patente
Membro de corpo editorial em periódico internacional	7 / periódico
Revisor de periódico nacional	5 / periódico
Revisor de periódico internacional	7 / periódico
Orientação concluída de TCC de graduação	5 / orientação
Orientação concluída de monografia de especialização	6 / orientação
Orientação de iniciação científica	4 / orientação

C. ATIVIDADES DE PESQUISA (Peso 1)

Atividades	Pontuação máxima 10 pontos
Participação em projetos de pesquisa aprovado por órgãos de fomento	10 / projeto
Bolsista de PIBIC; PIBITI; PIIC	5 / projeto / ano

D. PRODUÇÃO ACADÊMICA (Peso 2)

Trabalho produzido	Pontuação máxima 20 pontos
Publicação de trabalhos resumidos em anais de congressos, encontros, seminários, colóquios nacionais, dentre outros	3 / publicação
Publicação de trabalhos resumidos em anais de congressos, encontros, seminários, colóquios internacionais, dentre outros	4 / publicação
Publicação de trabalhos completos em anais de congressos, encontros, seminários, colóquios nacionais, dentre outros	6 / publicação
Publicação de trabalhos completos em anais de congressos, encontros, seminários, colóquios internacionais, dentre outros	7 / publicação
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis A1	10 / publicação
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis A2	9 / publicação
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis A3	8 / publicação
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis A4	7 / publicação
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis B1	6 / publicação
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis B2	5 / publicação
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis B3	4 / publicação
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis B4	3 / publicação
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis C	1 / publicação
Publicação de capítulo de livro	5 / capítulo
Publicação de livro	10 / periódico
Prêmio científico (congresso, láurea)	5 / prêmio

E. ATIVIDADES DE EXTENSÃO (Peso 2)

Trabalho produzido	Pontuação máxima 20 pontos
Participação em congressos, encontros, seminários, colóquios, dentre outros eventos científicos	0,5 / atividade
Participação em cursos de curta duração (até 80 horas)	1 / curso
Monitoria de disciplina na graduação	5 / semestre
Curso de curta duração ministrado (até 80 horas)	5 / curso
Participação em bancas examinadoras de trabalhos de conclusão de curso de graduação e especialização	3 / banca
Comissão organizadora de eventos científicos	3 / evento
Coordenação em projeto registrado de extensão	10 / projeto
Participação em projeto registrado de extensão	5 / semestre
Outras atividades julgadas pertinentes pela Comissão de Seleção	0,5 / item



**PROGRAMA DE
PÓS-GRADUAÇÃO
EM CIÊNCIA DA
INFORMAÇÃO
DA UFS**

[illegible]

--	--	--	--	--

[illegible][illegible]This image shows a blank sheet of white paper with horizontal ruling lines. The lines are evenly spaced and extend across the width of the page. There are no margins, text, or other markings on the paper.**Assinatura do candidato**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO



PROGRAMA DE
PÓS-GRADUAÇÃO
EM CIÊNCIA DA
INFORMAÇÃO
DA UFS

EDITAL PPGCI/POSGRAP/UFS Nº 8/2025

ANEXO D

FORMULÁRIO PARA ATENDIMENTO ESPECÍFICO AOS CANDIDATOS

Eu _____, portador do RG _____,

CPF _____, E-mail _____, Telefone _____,

Candidato (a) ao processo seletivo regido pelo EDITAL PPGCI/POSGRAP/UFS Nº 8/2025, ciente das disposições no que concerne ao ATENDIMENTO ESPECÍFICO, informo que necessito de atendimento específico e que a minha condição (de pessoa com deficiência e/ou necessidade específica, gestante, lactante, idoso, pessoa com nome social) não impede a realização das atividades do curso e solicito providências necessárias para realização das provas, conforme discriminado abaixo.

TIPO DE ATENDIMENTO SOLICITADO:

☐ Atendimento Específico (oferecido a PcD, PNE, gestantes, lactentes, idosos)

☐ Atendimento pelo Nome Social _____

NECESSIDADE QUANTO AO TIPO DE PROVA QUE ESTÁ APTO A REALIZAR:

☐ Prova com letra ampliada fonte 18

☐ Prova com letra ampliada fonte 24

☐ Tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais

☐ Sala reservada

☐ Tempo extra para realização da prova escrita

☐ Sala de fácil acesso e mobiliário acessível

☐ Guia

☐ Ledor

☐ Escriba

☐ Cadeira de rodas

☐ Bengala

☐ Não necessita de avaliação adaptada

☐ Outras (especificar) _____

Observação: para candidatos com cegueira ou baixa visão, informamos que a UFS dispõe de reglete, punção, lupas, tablets. Caso o candidato utilize outros recursos específicos de tecnologia assistiva, deverá providenciar por conta própria.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Candidato